



EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no art. 16, § 2º da Resolução Conanda nº 231/2022 e no art. 74, § 2º e 4º da Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar é regido por este Edital, por seus anexos, resoluções, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Especial, designada pelo CMDCA.

1.2- A Comissão Especial, de que trata este edital, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável pelo acompanhamento do processo de escolha, conforme artigo 70 da Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

2. DA PUBLICIDADE DO PROCESSO

2.1 Todas as publicações serão realizadas no meio oficial do Município de Pouso Alegre e no mural da sede do CMDCA, situada à Rua Professor Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro. Pouso Alegre.

2.2 A Comissão Especial poderá tirar dúvidas referente ao Edital, somente por meio do e-mail: **centralconselhos@yahoo.com.br**.

3. DAS VAGAS DE SUPLÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O presente Edital tem por objeto o Processo de Escolha para o preenchimento de até 15 (quinze) vagas de membros SUPLENTE do Conselho Tutelar de Pouso Alegre, devido à necessidade de conselheiros para atuarem nas situações de vacância dos titulares dos cargos nas situações previstas na Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

3.2 O membro do Conselho Tutelar, ainda que suplente, é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

3.2.1 O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, as regras disciplinadas na Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, e, em casos de omissão, aplica-se,



subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº 1.042/71 e, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

3.3 Todos os candidatos habilitados pelo presente Edital serão considerados SUPLENTEs, seguindo a ordem decrescente de votação.

3.4 O vencimento mensal do Conselheiro Tutelar equivale ao cargo comissionado - CC2 do Poder Executivo no valor atual de R\$ 4.421,59 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) e o Auxílio Alimentação mensal no valor de R\$ 456,35 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **Desse modo, o Conselheiro Tutelar Suplente fará jus ao recebimento do valor proporcional ao período de trabalho a que for convocado para exercer.**

3.5 O funcionamento do Conselho Tutelar obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, e no Regimento Interno, devendo o Conselheiro Tutelar Suplente cumprir a legislação quando em substituição a um membro titular.

3.6 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023.

3.7 Os servidores públicos, eleitos como membros suplentes do Conselho Tutelar quando convocados para o exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 5.564/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

4.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas, não sendo admitida a composição de chapa; (ART. 65, II – Lei Municipal)
- II. Eleição indireta tendo como colégio eleitoral os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- III. Capacitação para os eleitos SUPLENTEs

5. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro SUPLENTE do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023: (ART 71 – Lei Municipal)



- I. Possuir ensino médio completo até o dia da inscrição;
- II. Residir no município a pelo menos 2 (dois) anos;
- III. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- IV. Estar em gozo dos direitos políticos;
- V. Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades de atendimento direto a criança e/ou ao adolescente, nos termos da resolução do CMDCA, conforme Resolução nº 05/2023/CMDCA. (ART 71 - VI – Lei Municipal)
- VI. Não ter sido destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial; (ART 112, inciso 2º)
- VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2 Deverão ser apresentados, **por ocasião da inscrição**, os seguintes documentos os comprobatórios:

Item	Requisitos	Documentos comprobatórios
		Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
I	Formação em ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
II	Residir no município há mais de 2 (dois) anos	Cópia de contas de: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, faturas bancárias, contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
III	Estar quite com o serviço militar, se	Declaração disponível em: < https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa >



	do sexo masculino	
IV	Estar em gozo dos direitos políticos	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral Disponível em: < http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
V	Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades	Conforme Resolução n° 05/2023/CMDCA e ART 71 - VI da Lei Municipal

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 73 da Lei Municipal)

6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. (parágrafo único - Art. 73 da LeiMunicipal)

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será do dia **05/07/2024 a 19/08/2024**, dias úteis, em horário de atendimento ao público das 8h às 16hs, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição, **ANEXO I**, devidamente preenchido, para registro da candidatura, além dos documentos comprobatórios previstos no item **5.2** deste edital.

7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão receber uma via do protocolo de inscrição, conforme **ANEXO III**.



7.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 6.789/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7.7 Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no site do município, sendo de **inteira responsabilidade** do candidato o acompanhamento dessas publicações.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 6.789/2023 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **23/08/2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura por meio do formulário constante no **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**, mediante prova da alegação, no período de **2 (dois) dias úteis, 26 e 27/08/2024**, no horário de 8h às 15h, na Central de Conselhos, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264 – Secretaria de Políticas Sociais, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.

8.7 Havendo recurso das decisões da Comissão Especial, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário no dia **29/08/2024** para realizar o julgamento dos pedidos, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

8.8 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **30/08/2024**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.



9. DA ELEIÇÃO

9.1 Habilitados os candidatos a membros SUPLENTEs do Conselho Tutelar estes serão escolhidos em eleição indireta tendo como colégio eleitoral os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

9.2 A eleição indireta ocorrerá em Reunião Extraordinária convocada pela Presidente para o dia **04/09/2024 às 14 horas** na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro.

9.3 Será facultada a participação de candidatos e pessoas da comunidade, não membros do CMDCA na Reunião Extraordinária de Eleição na qualidade de OUVINTEs, sem direito a voz e voto.

9.4 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.5 Poderão votar todos os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou seus respectivos suplentes, quando da falta dos primeiros.

9.6 A presença dos eleitores bem como o andamento da Reunião Extraordinária de Eleição serão registrados em lista de presença e ata como de costume do Conselho, e posteriormente publicadas.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na própria Reunião Extraordinária de Eleição, imediatamente após a votação.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os candidatos apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Todos os candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.4 No caso de empate na votação será considerado melhor classificado o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 O resultado da eleição será publicado até o dia **06/09/2024** nos meios oficiais do Município de Pouso Alegre



11.2 Os eleitos SUPLENTEs deverão participar de capacitação indicada pelo CMDCA para fazerem jus ao direito de nomeação e posse.

11.3 Os eleitos SUPLENTEs serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal em entre **09/09/2024 e 15/10/2024** em data e local a serem comunicados pelo CMDCA.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo de titular, assumirá o suplente que estiver melhor posicionado na lista de classificação final.

12. CRONOGRAMA

12.1 Cronograma simplificado do Processo de Escolha Suplementar Para Membros Suplentes Do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/07/2024	Publicação do Edital
05/07a 19/08/2024	Credenciamento
23/08/2024	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos
26 e 27/08/2024	Prazo para interposição de recursos
29/08/2024	Análise dos recursos interpostos
30/08/2024	Publicação dos Candidatos Habilitados
04/09/2024	Reunião Extraordinária de Eleição
06/09/2024	Publicação do Resultado Final
Entre 09/09/2024 e 15/10/2024	Capacitação
Entre 09/09/2024 e 15/10/2024	Posse dos novos membros SUPLENTEs

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231/2022 do CONANDA e na



Lei Municipal n.º 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 6.789/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.6 O membro do Conselho Tutelar eleito, ainda que como SUPLENTE, perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.7 Considerando que há uma única suplente a membro do Conselho Tutelar nomeada segundo o Edital n.º 001/23, esta integrará a lista única de suplentes como 1ª classificada e os demais, eleitos neste Edital, ocuparão a ordem de classificação subsequente consoante Processo Eleitoral.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre, 03 de julho de 2024


NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

Ao(À) Senhor(a)
Presidente do CMDCA de Pouso Alegre-MG

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Pouso Alegre - MG, CPF nº _____, vem pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga de SUPLENTE junto ao ilustro Conselho Tutelar.

E, declaro, ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital para eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Pouso Alegre-MG – Edital de Eleição nº 02/2024/CMDCA, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Nestes termos

Pede deferimento.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2024.

Requerente



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

Número de Inscrição	
Nome do Candidato	
Telefone	
E-mail	

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos comprobatórios (item 5.2):

Item	Requisitos	Documentos comprobatórios
		Cópia de documento oficial válido (cédula de identidade, ou carteira nacional de habilitação, ou carteira profissional de trabalho ou carteira de conselho regional profissional) com foto, para conferência.
I	Formação em ensino médio completo	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
II	Residir no município há mais de 2 (dois) anos	Cópia de contas de: água, luz, telefone, internet, condomínio, gás, faturas bancárias, contrato de aluguel devidamente registrado em Cartório, acompanhados do original, para conferência. Observações: a) Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 2 anos de moradia no município, b) Será aceito conta/extrato em nome do cônjuge ou companheiro (a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (com o original para conferência).
III	Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino	Declaração disponível em: < https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa >



IV	Estar em gozo dos direitos políticos	Cópia do comprovante de votação na eleição do ano 2022, 1º e 2º turnos, acompanhado do original para conferência ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral Disponível em: < http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
V	Comprovar experiência de pelo menos 2 (dois) anos em atividades	Conforme Resolução n º 05/2023/CMDCA e ART 71 - VI da Lei Municipal



ANEXO III
PROTOCOLO DE DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

Eu _____,
(função) _____, recebi do (a)
_____, no dia ____/____/2024,
às _____ horas, os documentos relacionados no ANEXO II – Ficha de Inscrição, do
Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, conforme Edital de Eleição
nº02/2024/CMDCA.

Observações: (caso falte alguma documentação, o responsável por receber a inscrição deverá
relatar nesse espaço).

Inscrição nº	RG:	CPF
Nome:		

Nome Completo: _____
Responsável pela inscrição

Nome Completo: _____
Solicitante

Atenção: O protocolo de inscrição deverá ser emitido em duas vias, sendo uma para o solicitante
e outra para arquivo no processo de escolha.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº. 02/2024/CMDCA

Nome do Candidato	
Nº de Inscrição	

Marque com X o tipo de recurso:

	Edital
	Inscrições
	Resultado
	Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

Descrever de forma objetiva a justificativa do recurso:

Pouso Alegre, ___ de _____ de 2024

Assinatura: _____

Assinatura do recebedor do recurso: _____